

Lei n.º 280

O Prefeito municipal de Santa
Féopoldina, faz saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art.º 1.º - O Prefeito municipal fica
autorizado a contrair empréstimo até o
valor de R\$ 164.652,82 (cento e sessenta
e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois
cruzeiros e oitenta e dois centavos), além
deve do esquema operacional de aplicação
dos recursos do Programa de Formação
do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)
instituído pela Lei complementar nº 8
de 3-12-70 regulamentada pela Resolução
n.º 183, de 27-4-71 do Conselho Ma-
netário Nacional, e de que é adminis-
trador o Banco do Brasil S/A.

Art.º 2.º - O empréstimo se destinará
a aquisição de máquinas e equipamen-
tos rodoviários de fabricação nacional,
a saber:

- a) na mesbla 3. A.: 1 Pá-Carregadeira mar-
ca Massey-Ferguson, modelo MF-65R/250
com motor Diesel Perkins de 57,3 CV, 4
cilindros, conversor de torque e ren-
são hidráulica instantânea; direção
hidráulica e freios a Disco, pneus
dianteiros 900x16 e traseiros 1.400x24.
Sistema hidráulico com bomba de
engrenagem, com vazão de 95 LPM e
pressão no sistema de 155 kg/cm² Barre

gador frontal com cacamba de 0,76 m³(JC), capacidade de elevação de 1620 kg. e altura de 4,29 m; força combinada de arranque de 5.126 kg; basculamento a 2,64 m, pelo preço de Crf. 63.159,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta e nove cruzeiros).

b) Elias Miguel S.A. - (Faturamento pela Ford Brasil S.A.) Uma rural 4x4-4 pelo preço de Crf. 21.340,22 (Vinte hum mil trezentos e quarenta cruzeiros vinte e dois centavos);

c) Versa - Veículos Espírito Santo P.A. (Faturamento pela General Motors do Brasil S.A. e Panwas S/A Indústria metal Mecânica); Dois chassis chevrolet modelo C-6403 ao preço unitário de Crf. 31.044,80 (trinta e um mil quarenta e quatro cruzeiros oitenta centavos); duas basculantes ao preço unitário de Crf. f. 750,00 (sete mil setecentos e cinco centavos cruzeiros); duas embreagens de 12 protegidas ao preço unitário de Crf. 120,80, dois macacos hidráulicos ao preço unitário de Crf. 80,80 (oitenta e cruzeiros e oitenta centavos) veículo passa de Crf. 1.260,80 (hum mil duzentos e sessenta cruzeiros oitenta centavos); e reembolso de transporte da fábrica General Motors do Brasil S.A em São Paulo à Vitória Crf. 900,00 (nove centos cruzeiros), no valor total de Crf. 80.153,60, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário a obtê-la;

do empréstimo, com as clausulas de
fraxe, adotadas por aquele establecimen-
to bancário, e mais as que forem permi-
tidas ou exigidas pelo Banco do Monetário
Nacional, para as operações de que trata, in-
clusive cipacão monetária e furos.

Art.º 3º - Fica o Prefeito autorizado,
também, a dar como garantia para cobertura
do empréstimo, vinculação de parte das
quotas do município no Fundo de Partici-
pação dos municípios, destinadas ao des-
pósito de Capital, em montante suficiente
para cobrir o débito resultante das otri-
gações assumidas.

Art.º 4º - Para cumprimento das otri-
gações decorrentes desta lei, inclusive
não parte dos recursos próprios e que o
município ferei que ocorrer, como condi-
ção para obtenção do empréstimo, o Po-
der Executivo abrirá, no corrente exercí-
cio, crédito especial, no valor que se fizer
necessário.

Nos exercícios seguintes, o orçamen-
to consignará as verbas necessárias ao a-
tendimento das obrigações respectivas, para
a hipótese de as quotas do Fundo de Par-
ticipação dos municípios, por qualquer mo-
tivo, se reviarem insuficientes, para o pa-
ganento das obrigações contratuais.

Art.º 5º - Revogam-se as disposições em contradi-
ção ao artigo 1º da lei municipal de Santa
Tereza d' Ibitinga, 14 de abril de 1923.

Voulo assinar. Muniz

Su Su. Muniz